

ADITAMENTO Nº 002/2022 – DAF/GAS

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 0028/2020 – DAF/GAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS E A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161 – 12º e 19º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JAILSON GALVÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 428.070.774-04, portador do RG nº 2388100 - SSP/PE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **MARIO THIAGO ALVES ROMERO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 29.713.288-8 - MB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.529.047-62, e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº. 14.261, Ala A, 17º. Andar – Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representada pela sua procuradora, a Sra. **ALZIRA LUCIENNE COSTA**, brasileira, solteira, securitária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 287.362.408-69, portadora do RG 25.024.746-X SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato nº 0028/2020 – DAF/GAS, oriundo do **Processo Administrativo nº 094/2022**, lavrado em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 24.649/03, de 03 de dezembro de 2003, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 9.335/11 (EMPREENDEDOR), Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDEDOR), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da PBGÁS e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS (RILC PBGÁS), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Aditamento tem por objeto:

- A prorrogação da vigência do Contrato nº 0028/2020 – DAF/GAS por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 04/09/2023, nos moldes do art.



MAPFRE



71 da Lei 13.303/16 C/C art. 92, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS; e de valor, que corresponde a R\$ 17.520,45 (dezesete mil quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

- Inclusão da Cláusula de Quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E GLOBAL DO CONTRATO

2.1 – Considerando a prorrogação do prazo e valor, o valor para a contratação relativa ao novo período é de R\$ 17.520,45 (dezesete mil quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos);

2.2 A tabela abaixo apresenta o demonstrativo dos valores contratuais do período total de 36 (trinta e seis meses), decorrentes do contrato e seu aditamento:

HISTÓRICO	VALOR TOTAL
CONTRATO (12 meses)	R\$ 19.820,12
ADITAMENTO Nº. 001 (Supressão/12 meses)	(R\$ 2.299,67)
	R\$ 17.520,45
ADITAMENTO Nº. 002 (12 meses)	R\$ 17.520,45
TOTAL ATUALIZADO	R\$ 54.861,02

CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1 – O CONTRATADO dá à PBGÁS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao Contrato acima mencionado, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Aditamento não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

MEAR

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, 02 de setembro de 2022.

Pela **PBGÁS**:



JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente



MARIO THIAGO ALVES ROMERO
Diretor Administrativo Financeiro

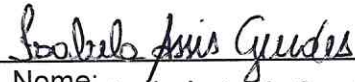
Pelo **CONTRATADO**:

ANDREA CRISTINA
BOSSOLANI
NASCIMENTO: 174
31842805

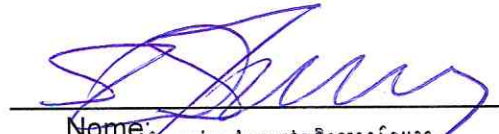
Assinado de forma digital por
ANDREA CRISTINA BOSSOLANI
NASCIMENTO: 17431842805
Data: 2022.09.12 17:17:36 -03'00'

ALZIRA LUCIENNE COSTA
Procuradora

Testemunhas:



Nome: **Isabela Assis Guedes**
CPF: **CPF: 024.330.154-56**



Nome: **Severino Augusto Barros Sousa**
CPF: **CPF: 021.103.824-57**